

3154



23/24,20,1,3, 03-12-2024

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

26/2024

PROPOSTA

Nº 234 / 2024/DURB/GAPRU

Realizada em

21/12/2024

DELIBERAÇÃO Nº

730/2024

Assunto: Processo N.º 23/24**Titular do Processo:** GIULIO PEDRALI**Requerimento N.º:** 486/24**Requerente:** GIULIO PEDRALI**Local:** RUA DOS ALMOCREVES, 74**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)**O Técnico:** ISABEL MARIA DUARTE ESPADA PRATAS SOUSA DE MACEDO**Data:** 2024/12/03

PROPOSTA DE: AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR ESPLANADA ABERTA

Pelo requerimento n.º 133/24 de 07/03, é apresentado, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril (Regime do exercício de atividades económicas no âmbito do “Licenciamento Zero”) com a redação em vigor, um pedido de ocupação de espaço público para esplanada aberta, a qual se encontra sujeita a autorização nos termos do disposto no artigo 9º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Afixação, Inscrição e Difusão de Mensagens Publicitárias de Natureza Comercial (Aviso n.º 10222/2019 de 18/06, DR, 2ª série), uma vez que não respeita os limites e critérios previsto no n.º 1 do artigo n.º 8 do mesmo regulamento.

Trata-se de um pedido de ocupação do espaço público com esplanada, anual, em área não contígua à fachada do estabelecimento.

Com o requerimento n.º 486/24 foi a pretensão aperfeiçoada com a apresentação de levantamento do espaço público a ocupar e respetiva delimitação. Analisados os elementos apresentados e após reunião presencial com o requerente, concluiu-se que, pese embora se trate de uma ocupação cuja delimitação perfaz 20m², o requerente apenas pretende ser responsável por metade desta área, na medida em que se trata de uma esplanada partilhada como o estabelecimento “The Little Fox”, cujo pedido se encontra registado com o n.º de processo 16/24.

De acordo com o elemento desenhado apresentado, constata-se que a ocupação proposta garante um corredor para peões com largura de 1,50m a partir do limite externo do passeio e ainda outro a partir da fachada que lhe é fronteira. Assim, encontra-se assegurada a normal circulação de peões no passeio que se pretende ocupar, incluindo os peões com mobilidade condicionada.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do artigo 5º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Afixação, Inscrição e Difusão de Mensagens Publicitárias de Natureza Comercial, na redação em vigor, a autorização da ocupação do espaço público com esplanada aberta, de acordo com a peça gráfica apresentada, cabendo ao requerente a responsabilidade sobre 10m2 desta mesma esplanada.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO


O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Vilhena Correia

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josefa Raveinhas de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

